

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2017.**

**EDITAL 011/2017-**

A Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Prefeita Ilda Salgado Machado e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao que estabelece o Edital 001/2017 de 07 de abril de 2017 e em acolhimento ao pronunciamento da empresa responsável pela organização e elaboração do processo seletivo, após análise dos recursos impetrados tempestivamente contra a classificação referente ao Anexo I do Edital 10/2017, a seguinte decisão:

I – **DEFERIR** os Recursos contra a Classificação Final dos CANDIDATOS com as seguintes inscrições:

<b>GARI</b>	<b>TRAB. BRAÇAL</b>	<b>ASS. DE TRANSP. ESCOLAR</b>
058	342 417 496	106 279

Motivo: Foram acrescentados os pontos que tinham direito conforme Certidão de Tempo de Serviço anexada à Inscrição ou Certificado de Curso posterior ao exigido para o cargo e omitidos na classificação final.

<b>PROF. DE ARTE</b>	<b>PROF. DE LEITURA E PROD.LITERÁRIA</b>	<b>MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>
255	141** 467*	046* 139 451 571 576

Motivo: Data de Nascimento corrigida. Fazem jus ao tempo de serviço reivindicado ou a pontuação da prova, \*\* (somente 10 anos) conforme a certidão anexada a inscrição e que não haviam sido computados na classificação e gabarito. Pontos e classificação foram alterados.



<b>PEB ENSINO FUNDAMENTAL-SERIES INICIAIS</b>	<b>PROFESSOR DE ED.INFANTIL</b>	<b>PROFESSOR DE APOIO</b>
033 142 134* 310* 289* 183*	234 339* 364* 481* 529*	003* 100* 227* 416*

MOTIVO: Data de nascimento e idade corrigidas. Nome corrigido. Faz jus a pontuação de tempo de serviço (tempo concomitante não foi contados) ou pós-graduação reivindicado conforme a certidão e xerox do Diploma ou Histórico anexados no ato da inscrição. Pontos da prova comutados corretamente. \*Altera pontos e classificação.

I – **INDEFERIR** os Recursos contra a Classificação Final, dos CANDIDATOS com as seguintes inscrições:

<b>GARI</b>	<b>TRAB. BRAÇAL</b>	<b>ASS DE TRANSP. ESCOLAR</b>
491- Não consta Certidão de Tempo de Serviço.	264 – Não concluiu o Ensino Médio que contaria o ponto requerido	242- Anexou o documento que faltou no Requerimento de Recurso, não conta ponto.  474- Não consta Cert. Tempo de Serviço. Pontos da prova corretos conf. gabarito oficial. Cursinhos não contam pontos.

<b>MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>PROFESSOR DE ARTE</b>
117** 233 266	257 – Pontos corretos e MBA já computado na classificação	021 255

MOTIVO: O Ensino Médio e o Curso Superior de Graduação não contam ponto quando é o pré-requisito de escolaridade para o cargo. Tempo de serviço e pontos da pós-graduação já estavam computados na Classificação Final. Cursinhos não contam pontos nesta seletiva, o Edital 001/2017 especifica apenas Tempo de Serviço Público e cursos posteriores ao exigido para o cargo. Certidão de tempo de serviço com total de



meses, não conta ponto, somente a partir de 01 ano. Não apresentou certidão de tempo de serviço.\*\* Xerox da carteira de trabalho não especifica os contratos.

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>DE</b>	<b>PROF. DE LEITURA E PROD.LITERÁRIA</b>	<b>PEB- ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)</b>
104		085	014**
235		141**	016
272		250	031***
598**		295	096
603		305	113
		320	134
		415	188*
			286
			298
			302
			310
			323
			392
			482
			483
			538

MOTIVOS: O diploma de Graduação de Educação Física, Letras e Pedagogia é requisito para o cargo, não conta ponto. Tempo de serviço requerido já está incluído na classificação final publicada, excluído o tempo concomitante, contado apenas uma vez. Tempo de serviço de Assistente de Administração e de Merendeira não são correlatos com o de professor. Não apresentou certidão de tempo de serviço no ato da inscrição e ANEXO NO REQUERIMENTO DO RECURSO. O Recurso destina-se a corrigir falhas e não acrescentar documentos. “\*Não dá pra esperar a certidão ficar pronta”. \*\*A pontuação da prova está correta conforme gabarito conferido. Cursinhos não contam pontos nesta seletiva, o Edital 001/2017 especifica apenas Tempo de Serviço Público e cursos posteriores ao exigido para o cargo.

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>PROF. DE APOIO</b>
002*	003
005	015
055	095
101	227
105	281
128	358
182	440



193 201 291 292 339 364 391 498	457
--	-----

MOTIVOS: Não é possível atribuir pontos a partir de Certidão anexada ao Requerimento de Recurso que é utilizado apenas para corrigir falhas, erros, omissões de nomes etc. e não para anexar novos documentos. O tempo de serviço reivindicado já estava incluído na classificação final. Pontos da prova corretos, conforme gabarito oficial. Certidões com menos de 01 de serviço, isoladas, não contam pontos, somente quando somam com outros meses restantes em outras. Certificados de cursinhos não contam ponto nesta seletiva. O Edital 001/2017 especifica apenas Tempo de Serviço Público e cursos posteriores ao exigido para o cargo. O curso de Graduação em Pedagogia é requisito para o cargo. Tempo de Serviço expedido por Instituição Particular não conta ponto. \*Certificado de Extensão Universitária não conta como Pós-Graduação. Tempo de Serviço em atividades não correlatas ao de professor, não contam pontos.

III- Homologar a Classificação final, com as alterações feitas após a análise dos Recursos.

Fátima do Sul, 19 de maio de 2017.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**

Comissão do Processo Seletivo:

**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
Presidente

**PRISCILA ANGELO DE CAMARGO CORDEIRO**  
Secretária

**NÁDIA FIGUEREDO ARAUJO**  
Membro



Prefeitura Municipal de  
**FÁTIMA DO SUL**

---